

Policiais terão salários reduzidos

A recomendação é do Tribunal de Contas do Distrito Federal que considera ilegal equiparação com procuradores de Justiça

Parecer de procurador diz que isonomia é inconstitucional e dá prejuízo anual de cerca de R\$ 80 milhões ao erário

FÁTIMA XAVIER e DANIELA MENDES

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) vai mandar o GDF reuquir o salário dos policiais civis. A medida foi aprovada ontem por unanimidade pelos conselheiros do tribunal e, se não for cumprida, o governador Cristovam Buarque poderá ter suas contas rejeitadas e responder pela despesa estimada de R\$ 80 milhões por ano que vem gastando a mais com a folha de pagamento da categoria. Tudo isso por conta de uma equipara-

ção salarial que o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional há três anos.

O processo que culminou com a decisão de ontem começou com uma inspeção feita pelo TCDF que descobriu o que o relator, conselheiro José Milton, chama de despesa ilegal iniciada à época do ex-secretário de Segurança João Brochado. O procurador-geral do Ministério Público junto ao TCDF, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, deu parecer favorá-

vel à suspensão do pagamento e pela devolução do que já foi pago.

Prejuízo

De acordo com o parecer do procurador, os gastos com a folha de pessoal da Polícia Civil dão um prejuízo estimado em R\$ 80 milhões por ano devido à aplicação da Lei Distrital 851/95, que regulamentou, ferindo a Constituição, a isonomia salarial dos delegados com as carreiras jurídicas. A isono-

mia atingiu todos os cargos da Polícia Civil por terem vínculo de proporcionalidade com os delegados. O TCDF, pelo menos na decisão de ontem, não menciona nada sobre a devolução do dinheiro por parte dos policiais.

O diretor jurídico do Sindicato dos Policiais, José Carlos Medeiros, disse que o Ministério Público não tem como comprovar essa informação porque ela é falsa. "Nem se somarem as folhas de todas as polícias vai dar R\$80 milhões. A folha da Polícia Civil é de R\$ 15 milhões. A informação é furada", disse Medeiros.

O caso foi levado ao Supremo Tribunal Federal, que decidiu pela suspensão temporária da isonomia entre delegados e procuradores, baseado no Artigo 37 da Constituição Federal, que proíbe a equipara-

ção, e no fato de a lei distrital estar criando despesa para a União. No entanto, o Supremo manteve a isonomia dos delegados com o Judiciário, com base no artigo 241 da Constituição Federal, excluindo apenas os cargos da Magistratura e do Ministério Público por entender que têm características próprias.

Opção

O Governo do Distrito Federal ignorou a decisão do Supremo e continuou a fazer o pagamento dos delegados com base no salário dos procuradores. O Governo Federal mandou projeto de lei ao Congresso Nacional, que acabou se transformando na Lei 9.264/96. Ela prevê uma reestruturação na carreira da Polícia Civil, além de dar a opção aos policiais antigos de aderirem ou não à

nova lei em um prazo de 60 dias após a publicação.

Na época, foi consenso da categoria não aderir e permanecer sob a Lei 851/95. "Eu não ia fazer opção por uma lei que diminuiria o meu salário em R\$ 1.124", explicou o presidente do Sindicato dos Delegados, Achilles de Oliveira.

O Ministério Público junto ao TCDF emitiu parecer pedindo a inconstitucionalidade da Lei 851/95, alegando que "o Distrito Federal não pode legislar criando obrigações pecuniárias a serem pagas pela União". O Sinpol se defende afirmando que o Distrito Federal pode legislar concorrentemente ao Governo Federal em termos de segurança pública — o que seria o caso da Lei 851/95 — e, em momento algum, no texto da lei está escrito que a atribuição do pagamento cabe à União.